



ABRACEEL

Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

RELATÓRIO DE IMPRENSA E CONTEÚDO DIGITAL

JUNHO/2019

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Assessoria de Imprensa;
- Conteúdo do site;
- Blog;
- Redes Sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter);
- Monitoramento de mercado;
- Cobertura de eventos.

RELEASES PRODUZIDOS | JUNHO

Junho de 2019 = 5 releases

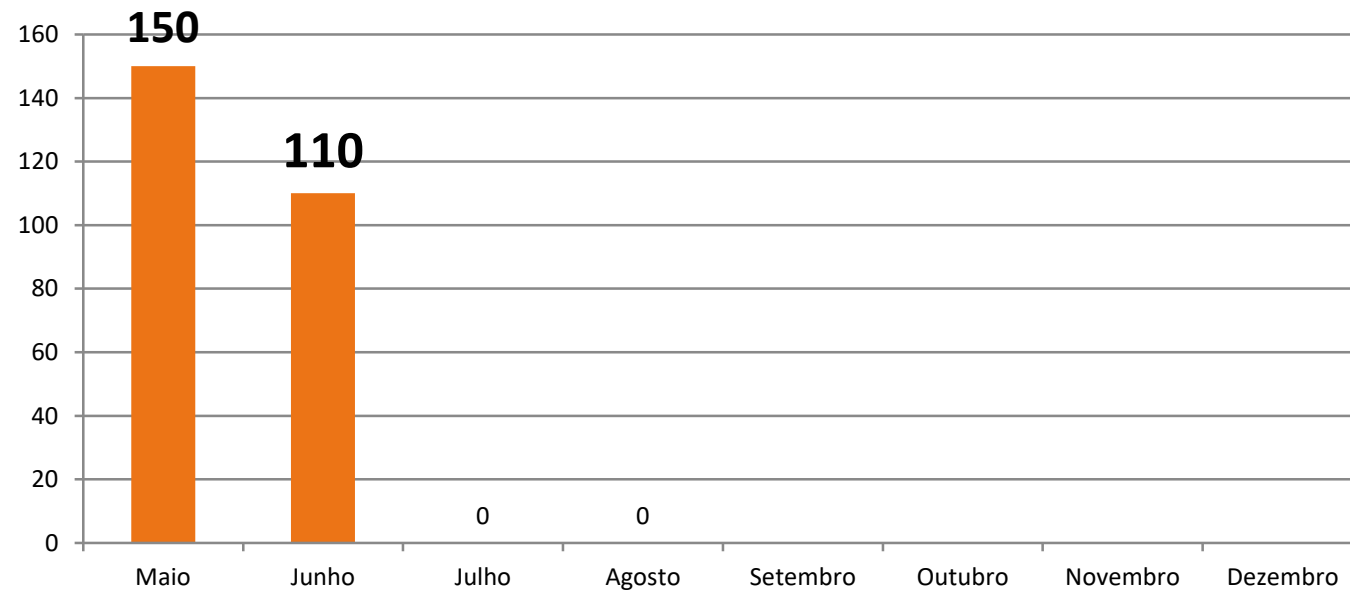
- Abraceel defende que o consumidor se torne cidadão-empresário no Mercado de Geração Distribuída de Energia
- Desinteresse político e de empresas com ações na justiça atrasam solução para o Risco Hidrológico do setor elétrico nacional
- Lentidão na abertura do Mercado Livre de Gás mantém o Brasil em paralisia econômica no setor
- Mercado elétrico mais aberto e dinâmico a partir de 1º de julho
- Modernização do setor elétrico permitirá a 80 milhões de brasileiros escolherem seu fornecedor de energia elétrica

Nota = 2

- Abraceel apoia o Programa de Palestras sobre o Mercado Livre de Energia Elétrica
- Mais consumidores no MLE é o destaque do Boletim Abraceel de Energia Livre do mês de junho

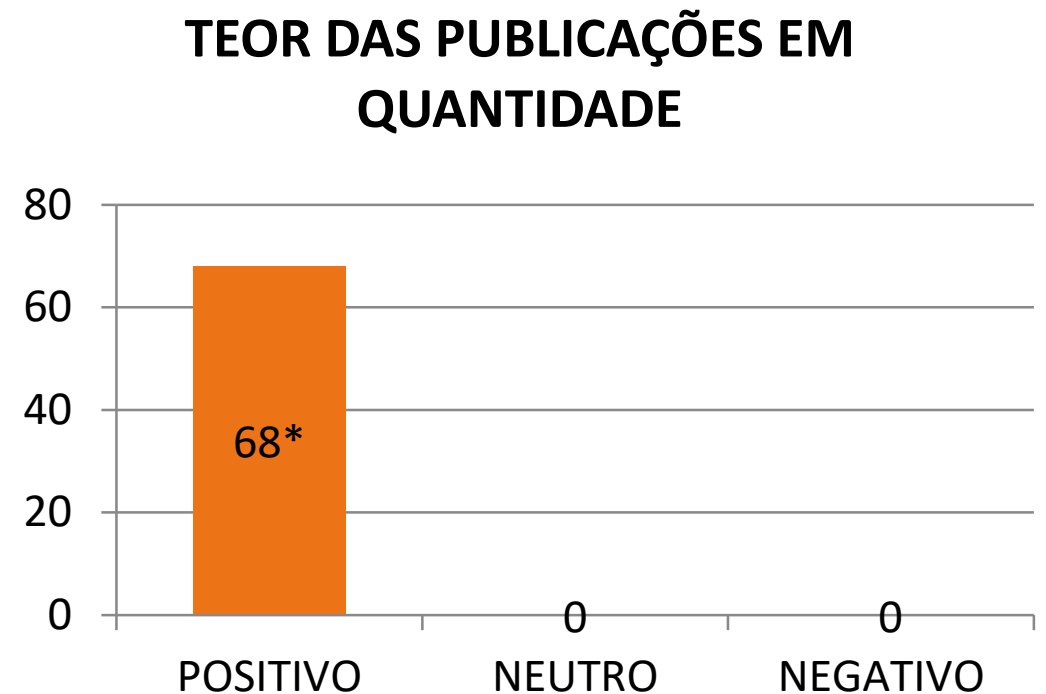
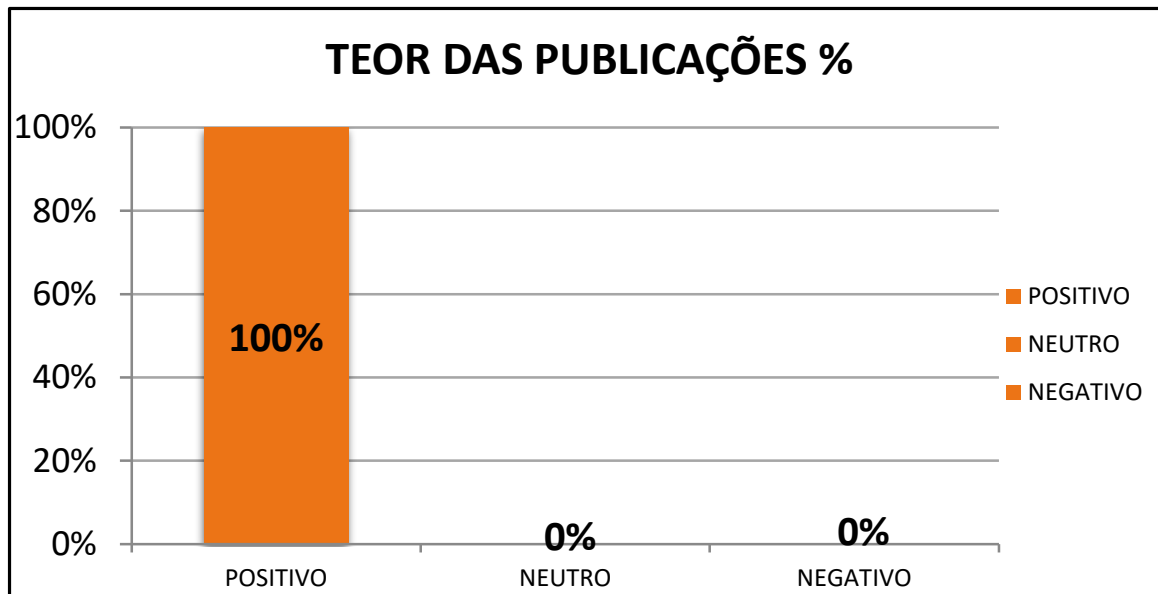
INSERÇÕES NA IMPRENSA | JUNHO

ACUMULADO DE JUNHO DE 2019



110
publicações

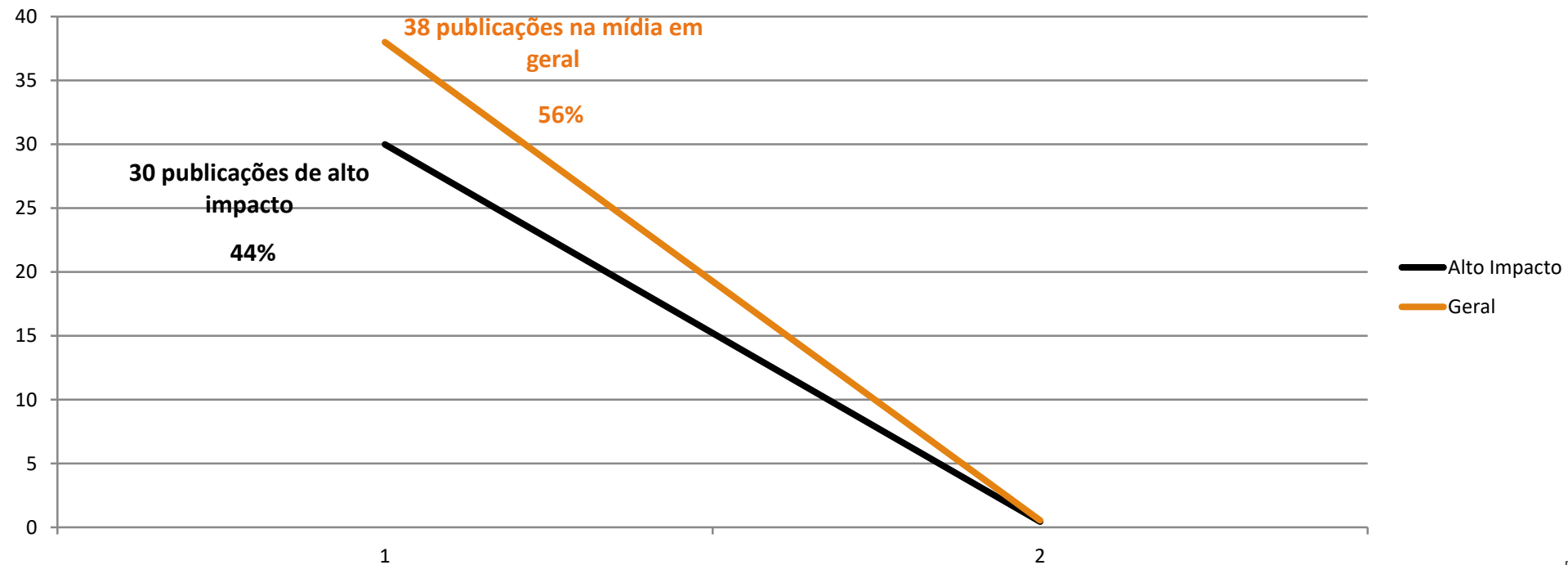
TEOR DAS PUBLICAÇÕES | JUNHO



*Clipping distribuído ABRACEEL

PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA DE ALTO IMPACTO

- **Imprensa de alto impacto** = veículos com alto volume de audiência ou especializados no mercado de atuação da ABRACEEL.



DADOS DA IMPRENSA DE ALTO IMPACTO

Cobertura Completa do MLE Especialista

- ANEEL
- Canal Energia
- CCEE
- Diário de Petrópolis
- Diário do Comércio MG
- Jornal A Crítica
- O Estado do CE
- Paranoá Energia
- Portal SEGS
- Revista Biomassa e Bioenergia
- Revista Potência
- Revista RPA News
- TN Petróleo
- Tribuna do Norte

PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES MAIO - 2019

Início / Economia / Mercado elétrico mais aberto e dinâmico a partir de 1º de julho

STF não inclui caso sobre ICMS no PIS-Cofins na pauta tributária do 2º semestre

Centro de Estudos Tributários e Fiscais do IUPERJ



Assessoria: Paulo Roberto de Aguiar

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

14 de maio de 2019, 10:28h e 19h 54m A22, com reportagem geral – O Superior Tribunal Federal (STF) não incluiu na pauta tributária do 2º semestre de 2019 o caso sobre ICMS no PIS-Cofins, após o voto do ministro Ricardo Lewandowski que deu o acórdão no sentido de não admitir a suspensão do julgamento, mantendo a suspensão do julgamento em caráter de urgência, sob o fundamento de que a suspensão do julgamento não é uma medida excepcional, e sim uma medida de caráter ordinário, devendo ser utilizada apenas em casos excepcionais.

lo elétrico mais aberto e co a partir de 1º de julho



20 de junho de 2019

ENERGIA

Modernização do setor elétrico permitirá a 80 milhões de brasileiros escolherem seu fornecedor de energia elétrica

A economia prevista com essa modernização defendida pela Abraceel no mercado é de R\$ 12 bilhões ao ano nas fontes de eletricidade

Fonte: Assessoria de Imprensa



É urgente a necessidade de reformular estruturalmente o setor elétrico e torná-lo mais transparente, eficiente, seguro e capaz de dar sustentabilidade ao crescimento econômico.

Para estabelecer a necessária "Modernização do Setor Elétrico", o Projeto de Lei 1917/15 da Câmara dos Deputados e o Projeto de Lei do Senado 232/2016 propõem novas bases para o funcionamento do mercado, com incentivo à portabilidade da conta de luz.

O PL 1917/2015 vem tramitando no Congresso há quatro anos e agora aguarda a criação de uma comissão especial para analisá-lo.

Já o PL 232 espera por deliberação última comissão do Senado, a Comissão de Infraestrutura (CI). Ambos incorporam as proposições originadas da Consulta Pública 33, realizada em 2017, pelo Ministério de Minas e Energia, que recomendou mudanças importantes ao modelo setorial vigente, e deu força ao movimento que pretende modernizar o setor energético do país.

O projeto de modernização, que incorpora a abertura do mercado de energia elétrica, é a oportunidade para levar esse debate a um público maior, a fim de demonstrar à sociedade como a mudança da forma pela qual cada empresa e cidadão compram sua energia pode gerar empregos e renda.

Nos últimos 15 anos, os consumidores do Mercado Livre de energia elétrica economizaram aproximadamente R\$ 110 bilhões nas suas contas de eletricidade.

Atualmente esse mercado representa 30% de toda a energia elétrica consumida no Brasil e atende a cerca de seis milhões de consumidores livres e especiais, que estão entre os maiores do país. Nesse particular, merece destaque que os preços da energia no Mercado Livre foram em torno de 29% menores que as tarifas reguladas das distribuidoras no mesmo período.

No modelo atual, contudo, mais de seis milhões de indústrias, estabelecimentos comerciais e agronegócios no Brasil não têm o direito de escolha sobre o próprio fornecedor de eletricidade. Segundo Rogério Medeiros, presidente executivo da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), isso representa um potencial de redução de R\$ 7 bilhões ao ano nos custos de energia do setor produtivo.

CanalEnergia.com.br / ARTIGOS / POLÍTICA / EXECUTIVO

POLÍTICA NEGÓCIOS E EMPRESAS OPERAÇÃO EXPANSÃO MERCADO POR SEGMENTO GERAÇÃO

POLÍTICA EXECUTIVO - 12 de junho de 2019

Grandes Transformações Versus Desafios do Setor

Desde a conclusão do Projeto RESEB, há 20 anos, o Setor Elétrico Brasileiro vem passando por atualizações institu

« Voltar



ARTIGO
PEDRO ALVES DE MELO E SÉRGIO CONSULTORES

VER TODOS OS ARTIGOS DESTA AUTOR

pensar o país se torna cada vez mais olhos da sociedade brasileira. Grandes transformações, representam um desafio para o desenvolvimento e para a res carências da nossa sociedade.

O Setor Elétrico tem um papel central e, consequentemente, deve ser planejado, forma aderente e integrada aos interesses mais relevantes do país. A efetivação de políticas e processos com este direcionamento certamente resultará em melhoria com as diversas instâncias da sociedade, melhor qualidade de atendimento e

O Projeto RESEB, há 20 anos, o Setor Elétrico Brasileiro vem passando por mudanças bastante pertinentes e exitosas. Porém, a dinâmica física-institucional do setor – SIN, bem como dos requisitos sócio-econômicos-ambientais do país e nos últimos 10 anos, apontam para a necessidade de reavaliações do processo de operação e da operação, bem como de maior integração e interlocução com a

Atualmente, a configuração institucional de setor elétrico era, basicamente, formada pelo Grupo Eletrobrás, pelas estaduais CEMIG, CESP e COPEL e pelas empresas is, com o planejamento da expansão realizado pelo GCPS e o da operação pelo Ados pela Eletrobrás.

Atualmente incorporadas à esta configuração, empresas privadas de porte, com seus agentes representados por 23 associações, atuando no setor em defesa dos interesses de seus associados, tais como a ABRAGE, ABRAGET, APINE, ABEEÓLICA, BRACEEL e ABRATE.



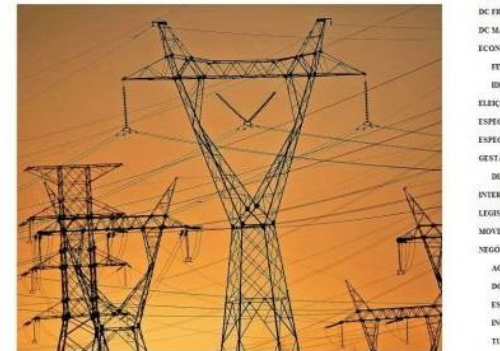
DC ECONOMIA GESTÃO NEGÓCIOS POLÍTICA OPINIÃO INOVAÇÃO

NEGOCIOS

BRASILEIROS PODERÃO ESCOLHERER FORNECEDOR

Por Diário do Comércio - 10 de junho de 2019

« Voltar



Crédito: Ueslei Naves/epi/Reuters

É urgente a necessidade de reformular estruturalmente o setor elétrico e torná-lo mais transparente, eficiente, seguro e capaz de dar sustentabilidade ao crescimento econômico.

Para estabelecer a necessária "Modernização do Setor Elétrico", o Projeto de Lei 1917/15, da Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei do Senado 232/2016 propõem novas bases para o funcionamento do mercado, com incentivo à portabilidade da conta de luz.

O PL 1917/2015 vem tramitando no Congresso há quatro anos e agora aguarda a criação de uma



Fran Press
Comunicação Corporativa

POSTURA

QUATRO MANEIRAS de uma organização aparecer na imprensa:

PROTAGONISTA

Quando é a fonte principal da notícia

COADJUVANTE

Quando é a fonte secundária da notícia

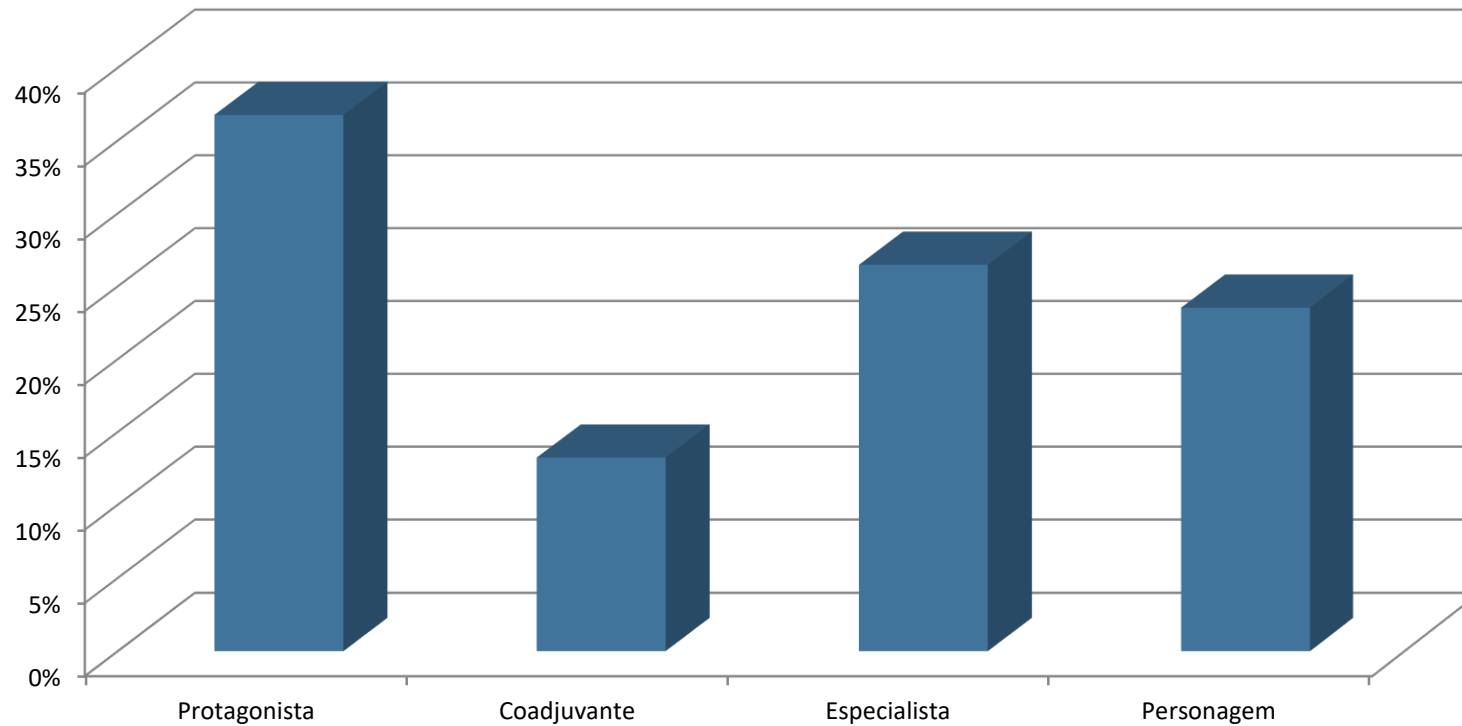
ESPECIALISTA

Quando aparece como uma “autoridade” no assunto tratado

PERSONAGEM

Quando é uma fonte que aparece apenas como um exemplo ou cenário

ANÁLISE DE POSTURA JUNHO - 2019



SOLICITAÇÕES DE IMPRENSA

MAIO

A Abraceel teve 2 solicitações de entrevista geradas e acompanhadas pela Fran Press.

JUNHO

A Abraceel teve **1** solicitação de entrevista gerada e acompanhada pela Fran Press.

1 checagem de informação para a revista Exame sobre redução dos limites de aquisição de contratação de energia no Mercado Livre (Não atendida).

MONITORAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

- 12 pontos de informação monitorados por dia.
- Monitoramento médio de 50 matérias por dia.
- Aproveitamento médio de 4 materiais por dia – selecionados e trabalhadas pela Fran Press.

CONTATOS



TEL. (11) 3064-4575 | 3129-3981
E-MAIL. ATENDIMENTO@FRANPRESS.COM.BR



WWW.FRANPRESS.COM.BR